

LEI N° 391/01, de 16 de Outubro de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município, do exercício de 2001, em mais 20% (vinte por cento) e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso duas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 364/00, de 26 de Dezembro de 2000, em mais 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei serão os previstos nos itens II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 16 de Outubro de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal